



Valide aqui este documento

Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA
122.375

FOLHA
01

Bauru, 07 de Julho de 2017

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 22-B, localizado no 2º pavimento, do setor residencial identificado como Lumina Home, integrante do empreendimento "LUMINA", situado na Avenida Nações Unidas nº 16-47 e Rua Rodrigo Romeiro nº 5-35, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 89,030 metros quadrados, área real comum (divisão não proporcional) de 86,026 metros quadrados, área real comum (divisão proporcional) de 0,434 metros quadrados, área total de 175,490 metros quadrados, correspondente a fração ideal de 0,6520% ou 25,542882 metros quadrados no terreno. Ao apartamento acima corresponde o direito de uso de 2 (duas) vagas de garagem. Referido empreendimento foi edificado em terreno, com área de 3.917,62 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 106.138, na qual encontra-se registrada sob nº 38, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 7.142, nesta Serventia. PMB (em maior área): 03/0216/012.

PROPRIETÁRIA: SPE NAÇÕES UNIDAS BAURU EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ. 14.237.815/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Casa do Ator nº 1.117, 18º andar, sala 16C, JUCESP. 41.284/17-0.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/106.138 em 12/9/2012 desta Serventia. A presente foi aberta de acordo com o item 55, letra A, do Capítulo XX do provimento CGJ 58/1989.

O Escrevente Autorizado,
Protocolo/microfilme 313589 de 30/6/2017 - ALS/TPBP.

Av.1/122.375 em 13 de dezembro de 2018.

Por decisão proferida aos 4/12/2018, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca de Bauru, Exmo. Dr. João Thomaz Diaz Parra, com força de "termo de constrição", acompanhado da consulta processual realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos autos do processo nº 0022498-47.2018.8.26.0071, que move Marcelo Poit Maciel, RG nº 18.476.985-1-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 158.181.758-47, em relação à SPE Nações Unidas Bauru Empreendimento Imobiliário Ltda., já qualificada, foi determinado pelo supracitado magistrado a penhora do imóvel objeto desta matrícula (cep 17.013-035), tendo nomeada como depositária, a proprietária do bem. Valor da causa: R\$870.507,81. Imóveis penhorados, juntamente com este: 3 (três). Base de cálculo: R\$290.169,27 nos termos do item 1.2, das Notas Explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Oficial Substituto, Eduardo Carrilho Paludetto.

Continua no Verso

Página: 0001/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

122.375

FOLHA

01

VERSO

Emols. R\$266,61; Est. R\$75,77; Apos. R\$51,86; R.C. R\$14,03; T.J. R\$18,30; MP.R\$12,80; ISS.R\$5,33. Protocolo/microfilme 329.983, de 7/12/2018 – E.C.P. (cag)

R.2/122.375, em 27 de dezembro de 2018.

Por escritura de compra e venda lavrada no Terceiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca de Bauru, aos 6/12/2018 (livro 1.107, páginas 269/272), **HEITOR SOLANO**, diretor financeiro, RG 50.305.689-83-SSP/RS, CPF 496.046.780-00, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 16/6/1994, com **Dinamara Hofstatter Solano**, massoterapeuta, RG 1042660447 SSP/RS, CPF 536.631.600-68, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, SP, na avenida Cardoso de Melo, 900, conjunto 112, adquiriu da pessoa jurídica, **SPE Nações Unidas Bauru Empreendimento Imobiliário Ltda.**, já qualificada, no ato representada por seu procurador, o adquirente acima nomeado e qualificado, pelo preço de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), o imóvel objeto desta matrícula (cep 17.013-035). Constou do título que foi emitida em nome da vendedora, certidão negativa de débitos trabalhistas. Constou, mais, que a mesma deixou de apresentar a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em virtude do presente imóvel não fazer parte de seu ativo permanente, achando-se lançado no seu ativo circulante, e por exercer exclusivamente atividades de incorporação e comercialização de bens imóveis. O presente título veio acompanhado da declaração firmada pelo comprador, no dia 7/12/2018, consignando ter pleno conhecimento da penhora averbada sob o nº 1, desta matrícula. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual será microfilmada juntamente com o presente título e resultou negativa em relação às pessoas contratantes (códigos hash: 1872 780e 6a5a b6d9 d723 fb18 7c23 45b1 012f a7cc // b5f9 a33e a554 acba 0e3b 5a94 7b90 2182 9d5c 6a81 // de7d 8b22 d57d a6b7 0a68 8c6a 4c7c c1a6 e378 a77d). Valor venal (2018): R\$445.150,00.

Oficial Substituto, Eduardo Carrilho Paludetto.

Emols. R\$ 1.333,04; Est. R\$378,86; Apos. R\$259,31; R.C. R\$70,16; T.J. R\$91,49; ISS.R\$26,66; MP. R\$63,99. Protocolo/microfilme 329.987, de 7/12/2018 – E.C.P.

R.3/122.375, em 11 de junho de 2019.

Por escritura de dação em pagamento lavrada no Terceiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca de Bauru, aos 30/5/2019 (livro 1.133,

Continua na ficha nº 02

MOD.1

Página: 0002/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Validar aqui este documento

111534.2.0122375-58
Avro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA

122.375

FOLHA

02

Bauru, 11 de junho de 2019

páginas 133/135), **MARCELO POIT MACIEL**, empresário, RG 18.476.985-1-SSP/SP, CPF 158.181.758-47, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 8/12/1995, com **Kátia Priscila Cordeiro dos Santos Maciel**, empresária, RG 19.199.174-0-SSP/SP, CPF 145.863.868-51, brasileiros, residentes e domiciliados em São José do Rio Preto, SP, na alameda Odair Verro, 161, quadra B, lote 8, Residencial Damha 5, adquiriu, a título de dação em pagamento, de **Heitor Solano e sua mulher, Dinamara Hofstatter Solano**, representada pelo marido, ambos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula (cep 17.013-035), ao qual foi atribuído o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), visando a quitação parcial do débito confessado no título. Consta do título que foram apresentadas as certidões negativas de débitos trabalhistas nºs. 724.191 e 724.208, ambas de 29/5/2019. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, que resultou negativa em relação às pessoas contratantes (códigos hash: 6b59 be04 44f4 7d23 36f0 03ad 0778 dfe2 d160 8868 // a55f 7b17 beed 7bb3 f4c4 990a 120b 9360 1340 103c // d603 4bd7 7ee9 bce4 7945 2ff7 b975 d1a4 56c0 02a3 // 31c2 cc4d ab0d 69e9 30b6 1cea 757f 4a85 303f 1b0f). Valor venal (2019): R\$463.178,57. PMB: 03/216/659.

Oficial Substituto, Eduardo Carrilho Paludetto,
Emols. R\$1.376,09; Est. R\$391,10; Sec.Faz. R\$267,69; R.C. R\$72,43; T.J. R\$94,44; MP/SP. R\$66,05; ISS.R\$27,52. Selo digital: 1115343210000000063460018.

Protocolo/microfilme 335.239, de 30/5/2019 – E.C.P.

Av.4/122.375, em 20 de março de 2020.

Por Mandado de Levantamento de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca de Bauru/SP, aos 12/7/2019, extraído da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0022498-47.2018.8.26.0071, tendo como exequente: Marcelo Poit Maciel e outro, e como executada: SPE Nações Unidas Bauru Empreendimento Imobiliário Ltda, procede-se a presente a fim de consignar o **levantamento da penhora objeto da Av.1/122.375.**

A Escrevente, Renata Monteiro Vicente,
Emols.R\$393,96; Est.R\$111,97; Impo.R\$76,64; RC.R\$20,73; TJ.R\$27,04; ISS.R\$7,87; MP.R\$18,91. Selo digital: 111534331000000018085620L.
Protocolo/Microfilme 344.554 de 19/3/2020— RMV/CAG.

Continua no verso

Página: 0003/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Validar aqui este documento

MATRÍCULA

122.375

FOLHA

02

VERSO

R.5/122.375, em 16 de setembro de 2020.

Por instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com recursos advindos de fundo comum de Grupo de Consórcio e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em São Paulo, SP, aos 4/9/2020, **ROSINEIDE MORAIS AMARANTE PEREIRA**, do lar, RG 53.556.631-SSP/SP, CPF 336.124.548-62, filha de João Pereira da Silva e Antonia Moraes Pereira, e seu marido **ROBSON SALES BRAGA**, empresário, RG 20.558.271-SSP/SP, CPF 149.404.288-69, filho de Ascendino Braga e Marilsa Sales Braga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 21/11/2015, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Geraldo Theodoro, 2-66, Conjunto H1, Parque Garms, adquiriram de **Marcelo Poit Maciel**, filho de Manoel de Souza Maciel e Therezinha Augusta Poit Maciel, e sua mulher **Kátia Priscila Cordeiro dos Santos Maciel**, filha de Demerval José Cordeiro dos Santos e Elizabeth Augusta Barreto dos Santos, já qualificados, pelo preço de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula (cep 17013-034), cuja forma de pagamento está discriminada no próximo registro. Foram apresentadas em nome dos transmitentes, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob nºs 23551757/2020 e 23551853/2020, expedidas pela Justiça do Trabalho, aos 16/9/2020, válidas até 14/3/2021. Por determinação contida no artigo 12, do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes contratantes, inclusive da credora fiduciária adiante qualificada (códigos hash: 4990 e385 318d a351 3d67 ca2b 95e7 c177 fc98 fe8a // 51f4 6ce1 b2db 61d5 9e8c 6429 eb4f b4da 45f2 974e // f290 83ba 688d 812e 543d 7538 5f24 0aa6 0d46 34bb // 2f96 2d10 200e bfd9 1e28 27b8 3b9a f48b 2f79 4386 // 9049 5cac 5ee1 b6f2 2c78 f26b a6aa e60d c105 ce71). Valor de mercado / valor venal total (2020) / Base de cálculo do ITBI: R\$563.315,72.

O Oficial Substituto, Cláudio Augusto Gazeto, Emols.R\$1.677,16; Est.R\$476,67; Sec.Faz.R\$326,25; R.C.R\$88,27; T.J.R\$115,11; ISS.R\$33,54; MP.R\$80,50. Selo digital: 1115343210000000222409203. Protocolo/Microfilme 349.390 de 11/9/2020 – RMV/E.C.P.

R.6/122.375, em 16 de setembro de 2020.

Conforme consta no instrumento particular objeto do R.5/122.375, **ROSINEIDE MORAIS AMARANTE PEREIRA** e seu marido **ROBSON SALES BRAGA**, já qualificados, como participantes do Consórcio de Imóveis administrado pela credora, **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com

Continua na ficha nº 03

MOD.1

Página: 0004/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Validar aqui este documento

111534.2.0122375-58
Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA
122.375

FOLHA
03

Bauru, 16 de Setembro de 2020

sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, 20º andar, CNPJ 55.942.312/0001-06, no ato representado por Elaine Aparecida de Figueiredo Vincenzi, CPF 264.914.408-42, e Sônia Mara Pereira Ferreira, CPF 282.057.178-69 (procuração microfilmada sob nº 343.132, nesta serventia, e substabelecimento anexo ao título), através do grupo 3054, cota 137, tendo sido contemplados na assembleia realizada no dia 15/7/2020, adquiriram o direito ao crédito de R\$461.555,72, o qual devidamente atualizado até a presente data, corresponde à R\$463.164,15. Os devedores / fiduciários, confessaram em favor da credora, uma dívida no valor de R\$525.985,04 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), e que representa o percentual que falta amortizar, equivalente a 79,2690% do valor do bem, por já ter sido pago o valor correspondente a 20,7310%, correspondente ao saldo de 125 (cento e vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo, nesta data, no valor de R\$4.502,55 (quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Mencionado "débito (saldo devedor)", será liquidado em parcelas mensais, nas datas correspondentes às Assembleias Gerais Ordinárias, corrigido de acordo com a evolução do(s) crédito(s) objeto(s) do(s) respectivo(s) plano(s) de consórcio, ou seja, anualmente, sempre no mês correspondente àquele em que ocorreu a Assembleia Geral Ordinária, quando o Grupo foi constituído, de acordo com o INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), divulgado pela FGV, correspondendo cada parcela da Cota/Grupo em referência, ao percentual de 0,4693% do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxa de administração e fundo de reserva, não estando incluído na composição do valor da mesma (parcela), a "taxa" cobrada mensalmente para fins do seguro prestamista, que quando contratado será acrescido à cada parcela, individualmente, somente por ocasião do respectivo vencimento de cada uma delas (parcela), sendo que não há a incidência de juros na atualização do(s) respectivo(s) saldo(s) devedor(es), com o vencimento da primeira parcela previsto para o dia 10/9/2020, salvo antecipações de parcelas. Prazo de amortização da dívida: o prazo para a amortização da dívida ora confessada, é idêntico ao prazo final para pagamento do saldo devedor da cota / grupo em referência, conforme prazo de duração previsto na proposta de adesão, salvo antecipações de parcelas. Para garantia da dívida ora assumida, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas no título ora registrado, os devedores deram à credora, em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, vigorando a garantia pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os mesmos cumpram

Continua no verso

Página: 0005/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

122.375

FOLHA

03

VERSO

integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Valor da garantia fiduciária (para fins do disposto no inciso VI, do art. 24, da Lei 9.514/1997): R\$443.000,00. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora os fiduciantes, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. Foram apresentadas em nome dos garantidores, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob nºs 23551983/2020 e 23552042/2020, expedidas pela Justiça do Trabalho, aos 16/9/2020, válidas até 14/3/2020. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, em decorrência de inadimplemento, nos termos da Lei 9.514/1997): as constantes do instrumento.

O Oficial Substituto, Cláudio Augusto Gazeto,
Recolhimento efetuado conforme R.5/122.375.

Protocolo/Microfilme 349.390 de 11/9/2020 – RMV/E.C.P.

Selo digital: 1115343E1000000022241020W.

Av.7/122.375, em 16 de setembro de 2020.

Nos termos do art. 7º, da Lei 11.795, de 8/10/2008, é feita a presente para constar as restrições enumeradas nos incisos II ao IV, do art. 5º da mencionada Lei: Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observando que: II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

O Oficial Substituto, Cláudio Augusto Gazeto,

Protocolo/Microfilme 349.390 de 11/9/2020 – RMV/E.C.P.

Selo digital: 1115343E1000000022241120U.

Av.8/122.375, em 31 de maio de 2022.

Por requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 5/5/2022, subscrito por Gilmar Guimarães Loiola, representante do Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda (procuração e substabelecimentos anexo ao título) acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar a **consolidação da plena propriedade** do imóvel objeto desta matrícula (cep 17013-034), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome do credor fiduciário, Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda, já qualificado, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do registro

Continua na ficha nº 04

M05.1

Página: 0006/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Validar aqui este documento

111534.2.0122375-58
Livro Nº 2 - Registro Geral

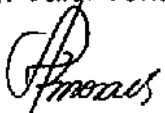
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA
122.375

FOLHA
04

Bauru, 31 de Maio de 2022

nº 6, da matrícula nº 122.375, conforme comprova o processo de intimação dos devedores fiduciários, microfilmado nesta Serventia sob o nº 368.718, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Rosineide Moraes Amarante Pereira e Robson Sales Braga. O requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel desta matrícula, corresponde a R\$526.801,27 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos) consoante comprovante do recolhimento do ITBI. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (códigos hash:5045 00e3 6bbd 5100 4f7d b764 d7d0 8171 731b 4a59//80b0 99dc f83d ca27 ce39 f668 f96f f424 a6e4 8832//d7d7 6adb 37ac 453f 4c66 7721 8bb3 19e9 1b22 5813). Valor venal total (2022) / Base de Calculo do ITBI R\$ 526.801,27.


Indra Perseguini de Moraes Nunes da Silva
Escrevente


Claudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Emols. R\$456,17; Est. R\$129,65; Sec. Faz. R\$88,74; RC. R\$24,01; TJ. R\$31,31; ISS. R\$9,12; MP. R\$21,90. Selo digital nº1115343310000000405057223.
Protocolo/microfilme nº 368.718, de 16/2/2022 - ipmns

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>



Valide aqui este documento: **CERTIFICADO E DOU FÉ**, que a presente certidão é composta de 8 **página(s)**, extraída da matrícula **122375**, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme redação dada pela Lei 14.382/2022.

"§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade e dou fé. **Bauru, 05 de dezembro de 2024. 11:03:29 Hs.** O Oficial Substituto.

Cláudio Augusto Gazeto

Oficial.....	R\$	42,22
Estado.....	R\$	12,00
Ipesp.....	R\$	8,21
Reg. Civil....	R\$	2,22
Trib. Just....	R\$	2,90
Ao Município..	R\$	0,84
Ao Min.Púb....	R\$	2,03
Total.....	R\$	70,42
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias		

Pedido de certidão nº: 367022

Controle:



946854

Página: 0008/0008



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115343C30000000674106245

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PRME-3GW9V-QVMLT-P8ETP>